



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete vereador Paulo Cesar  
Poder Legislativo

LEI Nº 646 DE 22 DE MAIO DE 2019.

**Ementa: Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no município de Porto Real e dá outras providencias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa “Adote uma Praça” no âmbito do município de Porto Real com o objetivo de promover parceria entre o poder Público e a iniciativa privada para a revitalização, recuperação, manutenção e conservação das praças, parques infantis, áreas de lazer.

**§ 1º** - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

**§ 2º** - Será permitida a veiculação de publicidade na praça por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

**Art. 2º** - Podem participar do programa empresas privadas legalmente constituídas e cadastradas no município de Porto Real.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete vereador Paulo Cesar

Poder Legislativo

**Art. 3º** - Ficam excluídos da participação no programa empresas privadas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos proposto nesta lei.

**Art. 4º** - As benfeitorias realizadas pelas empresas, em qualquer tempo, sejam elas quais forem não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção da praça.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

